

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **GALT ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 23.711.497/0001-51 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 29 de junho de 2020, às 14:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Ajuste na denominação social do FUNDO para **GALT ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.**
- II. Permitir ao FUNDO a realização de investimentos em ativos de crédito privado em até 49% do seu patrimônio líquido.
- III. Alteração do limite por emissor “Companhias Abertas”, para 10%;
- IV. Alteração do limite por emissor “Pessoas Jurídicas de Direito Privado, exceto Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central e Companhias Abertas”, para 5%
- V. Alteração dos limites de investimento em Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios, em CRI e Outros ativos Financeiros (excetos os do Grupo B do quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”), para 20%.
- VI. Alteração do limite de investimento em Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios Não Padronizados, para 5%.
- VII. Alteração dos limites de investimento em Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Valores Mobiliários objeto de oferta pública registrada na CVM, exceto os do Grupo A do quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, em Notas Promissórias e Debêntures, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública e em Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Privados, para 49%.
- VIII. Alteração do limite de investimento em Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”, para 20%.
- IX. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.
- X. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.
- XI. Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do GALT ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 23.711.497/0001-51 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 14:00 horas do dia 29 de junho de 2020, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Ajuste na denominação social do FUNDO para **GALT ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

II. Permitir ao FUNDO a realização de investimentos em ativos de crédito privado em até 49% do seu patrimônio líquido.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

III. Alteração do limite por emissor “Companhias Abertas”, para 10%;

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

IV. Alteração do limite por emissor “Pessoas Jurídicas de Direito Privado, exceto Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central e Companhias Abertas”, para 5%;

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

V. Alteração dos limites de investimento em Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios, em CRI e Outros ativos Financeiros (excetos os do Grupo B do quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”), para 20%.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VI. Alteração do limite de investimento em Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios Não Padronizados, para 5%.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VII. Alteração dos limites de investimento em Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Valores Mobiliários objeto de oferta pública registrada na CVM, exceto os do Grupo A do quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, em Notas Promissórias e Debêntures, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública e em Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Privados, para 49%.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

IX. Alteração do limite de investimento em Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”, para 20%.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

X. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

XI. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

XII. Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO como sendo a abertura do dia 03 de agosto de 2020.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.